

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.321

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL EM FLORIANÓPOLIS/SC AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PERMUTA Nº 58/2023 Edital 03/2023 - UASG 510181

República Federativa do Brasil - Estado do Paraná - 2º Serviço de Registro de Imóveis de Paranavai. João Gustavo Garcia Nadal - Agente Delegado - CNPJ/MF nº 29.103.054/0001-64. EDITAL DE INTIMAÇÃO

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL. Através do presente, a UNIMED DE PARANAVAI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 81.076.069/0001-09, com sede na Av. Rio Grande do Norte, nº 1.428 - CEP: 87.701-020, Centro, na cidade de Paranavai-PR, operadora registrada na ANS sob o nº 320862, vem com o devido respeito e atenção, NOTIFICAR, o beneficiário devidamente cadastrado no CPF 021294719** cadastrado junto a esta Operadora de Planos de Saúde sob o nº 1230300000 acerca da suspensão e/ou rescisão unilateral do contrato, por não pagamento da mensalidade por período superior a 60 (sessenta) dias. O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias caracterizará Rescisão Unilateral do Contrato Individual, conforme determina o Artigo 13, Parágrafo Único, inciso II da Lei 9.656/98.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIA EXTRATO CONTRATUAL Aditivo Nº.....: 31701/2022 - Contrato Nº: 317/2022 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIA Contratada...: VALENTIN & SANTOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.

República Federativa do Brasil - Estado do Paraná - 2º Serviço de Registro de Imóveis de Paranavai. João Gustavo Garcia Nadal - Agente Delegado - CNPJ/MF nº 29.103.054/0001-64. EDITAL DE INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ Praça Giacomo Madalozzo, 234 - Centro Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000 PODER EXECUTIVO PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16 Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas Pregão Eletrônico Nº 35/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023 VALIDADE: 05/07/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42 Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: (44) 3433-1112 CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023 LICITAÇÃO Nº 33/2023 - PREGÃO Nº 22/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2023 SÚMULA: Altera o caput do artigo 6º e o §1º do artigo 7º da Lei Complementar nº 8/2023 - que "autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar cessão de uso sem ônus de bem móvel", e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16 Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas Pregão Eletrônico Nº 35/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023 VALIDADE: 05/07/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42 Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: (44) 3433-1112 CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANA EDITAL DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000 PODER EXECUTIVO PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16 Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 17/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ Praça Giacomo Madalozzo, 234 - Centro Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000 PODER EXECUTIVO PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000 PODER EXECUTIVO PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16 Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 17/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2023 AVISO DE RATIFICAÇÃO

PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Planaltina do Paraná- Estado do Paraná, aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar: Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar cessão de uso sem ônus de bem móvel de propriedade do município de Planaltina do Paraná-PR à Associação de Amparo a 3ª Idade - UNICAM de Planaltina-PR, associação privada devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.360.090/0001-21, declarada de Utilidade Pública por meio da Lei Municipal nº 05/1995, com sede na Av. Vereador Léio Antônio Rinaldi, nº 197, Centro, nesta cidade, de Planaltina do Paraná-PR: I - 01 (um) veículo Tipo Automóvel, marca CHEVROLET, Modelo PRISMA 1.4L LT, Cor Branca, Ano de Fabricação/Modelo 2012/2012, Combustível Álcool/Gasolina, Chassi 9BGRP69X0C6409290, Renavam 00481209522, Placa AVV3419.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS Nós Confiamos em Deus! EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2023. ID: 2524/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ - PARANÁ AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 O Município de Planaltina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tomar público: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM EDITAL: Nº 46/2023 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 67/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 12
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023
PROCESSO Nº 060/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E O DEPARTAMENTO DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMO DESTA MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiú - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiú - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa denominada PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.783.079/0001-87, com sede na cidade de Paranavai/PR, a Avenida José Felipe Tequinha nº 1112, Jardim das Nações, CEP 87.703-536, neste ato representada pelo Sr. ALBERTO DOS SANTOS BARIZÃO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 10.588.221-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 078.471.689-79, residente e domiciliado na cidade de Paranavai/PR, a Rua Oscarlino Carvalho Duarte nº 439, Jardim São Jorge, CEP 87.710-120, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 012/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo nº 060/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 13/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E O DEPARTAMENTO DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMO DESTA MUNICÍPIO, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains 5 items for various food products like alfalfa, alfalfa crespa, and batata inglesa.

VALOR TOTAL: R\$ 2.426,30 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Caiú - PR, deste exercício, sob o nº 79.529 da Instrução Normativa SEGES/PR nº 77/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (DIAS) dias úteis após a liquidação da nota fiscal conforme especificações constantes neste termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA
No prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (DIAS) dias úteis após a liquidação da nota fiscal conforme especificações constantes neste termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA
No prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO SUA VIGÊNCIA
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (DIAS) dias úteis após a liquidação da nota fiscal conforme especificações constantes neste termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA
No prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA TERCEIRA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (DIAS) dias úteis após a liquidação da nota fiscal conforme especificações constantes neste termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA
No prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA TERCEIRA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (DIAS) dias úteis após a liquidação da nota fiscal conforme especificações constantes neste termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA
No prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA TERCEIRA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (DIAS) dias úteis após a liquidação da nota fiscal conforme especificações constantes neste termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA
No prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA TERCEIRA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (DIAS) dias úteis após a liquidação da nota fiscal conforme especificações constantes neste termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA
No prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1231/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planalinadoparana.pr.gov.br

DECRETO N.º 135/2023
Súmula: Dispõe sobre a convocação para audiência pública para tratar sobre o alargamento da Avenida Espírito Santo e outros assuntos correlatos, e dá outras providências;

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 5/2010, e suas respectivas alterações, que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Planalina do Paraná;

CONSIDERANDO que a regulação do Sistema Viário do Município de Planalina do Paraná objetiva induzir o desenvolvimento pleno da área urbana, adaptar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação, implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto, entre outros;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 83, de 19 de novembro de 2013, que institui o Plano Municipal de Gestão da Arborização Urbana Pública - PMGAUP de Planalina do Paraná e disciplina o plantio, o replantio, a poda, a supressão e o uso adequado e planejado da arborização urbana;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Arborização Urbana de Planalina do Paraná-PR, cujo objeto de audiência pública em data de 03 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Municipal de Arborização Urbana de Planalina do Paraná-PR pelo Comitê de Trabalho Interinstitucional para Análise dos Planos de Arborização Urbana no Estado do Paraná - link de acesso:

https://site.mppr.mp.br/meioambiente/Pagina/Arborizacao-Urbana;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 296/2022, que revoga a Lei Municipal nº 12/2001, datada de 30 de novembro de 2001, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a população em geral, para se fazer presente e participar ativamente na Audiência Pública, que terá como objetivo e finalidade: tratar sobre o alargamento da Avenida Espírito Santo e outros assuntos correlatos.

Art. 2º A Audiência Pública ocorrerá no dia 20 de julho de 2023, às 18h00min, na Casa da Cultura, localizada na Rua Vereador Atílio Maggioni, nº 218, Centro, nesta cidade de Planalina do Paraná-PR.

Parágrafo único. Da audiência será lavrada Ata, no prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua realização, e publicada nos veículos oficiais de comunicação do Município.

Art. 3º Independentemente da publicidade deste Decreto, comuniquem-se e oficie-se aos Poderes Legislativo e Judiciário, bem como Conselho de Desenvolvimento Municipal e órgãos estaduais competentes acerca da presente Audiência Pública, para querendo, manifestar interesse de realização conjunta de atividade, impugnação ou solicitar informações/esclarecimentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2023.

Celso Maggioni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltopra@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2023-RH.

Pelo presente instrumento de acordo individual de trabalho, celebrado entre a Fazenda Pública do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CGC-MF sob nº 76.279.967/0001-16, sito a Rua José de Anchieta, 1641, cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, representado pelo Senhor Claudemir Jôia Pereira, brasileiro, lavrador, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.530.008-0-SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 597.027.709-63, no momento exercendo a função de agente político como Prefeito da 17ª Gestão Administrativa do município, neste ato denominado como Empregador, e de outro lado, Elaine Tercioli dos Santos, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 7.895.924-0-SSP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 048.070.629-80, neste ato denominada de Empregada, tem justo e contratado o seguinte acordo, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A Empregada acima citada, tem seu contrato aditivado a partir da data de 10/07/2023 pelo Empregador de acordo com as Lei Municipal nº. 3.216/2020 e 3.361/2021 e Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2022, para exercer o emprego público de Auxiliar Serviços Gerais 40h, conforme Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 22278-Série 00056-PR., devidamente registrada no Registro de Empregado, página nº 14, perfazendo uma jornada de trabalho com duração de 40 (trinta) horas semanais, conforme preceitua o Artigo 58 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Cláusula Segunda: Que o Empregador se compromete em pagar a Empregada como remuneração inicial a partir deste aditivo pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1.730,61 (hum mil, setecentos e trinta reais e sessenta e um centavos) mensais, de acordo com o Anexo VIII da Lei Municipal nº 3.116/2019, atualizado pela Lei Municipal nº 3.510/2022 e nº 3580/2022 e reajustar ou conceder proreção inflacionária anual a remuneração inicial acima citada, sempre na mesma data e na mesma proporção dos servidores efetivos, quando autorizado por lei específica.

Cláusula Terceira: Que o presente Termo Aditivo do Contrato de Trabalho será por Tempo Determinado, tendo seu início em data de 10/07/2023 e finalizando em data de 09/10/2023.

Cláusula Quarta: Que o presente Termo Aditivo do Contrato de Trabalho poderá ser rescindido a qualquer momento dentro do prazo de validade a critério do Empregador e/ou do Empregado(a).

Cláusula Quinta: Que o(a) Empregado(a) se compromete em exercer condignamente o emprego público de Auxiliar Serviços Gerais 40h, visando acima de tudo maior rendimento possível em sua função e atribuições, caso contrário, o Empregador, poderá rescindir o presente termo aditivo do contrato livre de qualquer indenização trabalhista.

Cláusula Sexta: Aplica-se ao Empregado(a) deste termo aditivo de contrato os termos dispostos na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT - e Estatuto do Servidor Público Civil de Alto Paraná, Estado do Paraná, quando for o caso cabível e conforme disposto no artigo 3º do Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Cláusula Sétima: Para dirimir qualquer questão que venha a surgir durante a vigência do presente instrumento, fica eleito o Fórum da Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Por estarem de acordo assinam na presença de duas testemunhas e em duas vias de igual teor e forma o presente termo aditivo de contrato, comprometendo-se ambas as partes de cumprirem fielmente o que ficou estipulado.

Alto Paraná-PR., 05 de julho de 2023.

Empregador: Claudemir Jôia Pereira
17º Gestão Administrativa

Empregado(a): Elaine Tercioli dos Santos
Auxiliar Serviços Gerais 40 horas semanais
CPF: 048.070.629-80

Testemunhas:
Denilson Junior Ferreira
Diretor de Recursos Humanos
CPF: 965.989.729-49

Silvio Carlos Satim
Auxiliar Administrativo
CPF: 350.015.349-68

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arozo, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
Pregão Eletrônico Nº 35/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023
VALIDADE: 05/07/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA 50.639.401 WESLEY BERNARDINO DA SILVA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, LANCHES, SALGADOS PARA TODAS AS SECRETARIAS, INCLUSIVE MERENDA ESCOLAR.

Item 1: 35587 - SALGADINHOS FRITOS: RISOLES DE CARNE OU FRANGO, COLINHA DE MANDIOCA DE CARNE OU FRANGO, BOLINHA DE QUEIJO E COLIJE.
Unidade: KG
Quant.: 550
Valor Unit. R\$: 36,30
Valor Total R\$: 19.965,00
propria

DO PREÇO
O preço ajustado no qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 19.965,00 (dezenove mil, novecentos e sessenta e cinco reais), e a presente oferta não prevê atualização de valores.

DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos objeto deste preço serão solicitados somente quando houver necessidade, através de requisições, encaminhadas pela unidade requisitante, e a entrega será realizada por transporte e entrega produzida de acordo com o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência do presente deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (dois) vias (empresas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se cada uma das partes a cumprir o que aqui ficou estipulado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Inoã, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE - PR, 05 de julho de 2023

Alex Sandro Fernandes
Prefeito Municipal
Wesley Bernardino da Silva contratada

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1231/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planalinadoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 164/2023
Súmula: Concede férias regulamentares.

CELMO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 dias de férias regulamentares a servidora da municipalidade conforme discriminação abaixo:

1. Luciana Bonomi Maciel Stecco Matrícula: 2950 PER.: 15/02/2021 - 14/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 10 de julho de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal, 05 de julho de 2023.
CELMO MAGGIONI
PREFEITO



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.321



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Centro, Paranavai - PR, CEP: 86.210-000. Fone/Fax: 0xx44 3445-8150 - CNPJ: 76.238.435/0001-30. E-mail: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PROCESSO Nº 060/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E O DEPARTAMENTO DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMO DESTA MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa CRIS DIAS DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.515.013/0001-67, com sede na cidade de Jataizinho/PR, a Monteiro Lobato nº 297, Loja 03, Centro, CEP 86.210-000, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ROBERTO DE SOUZA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 3328823-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 435.978.749-91, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho/PR, a Rua José Moraes Neves nº 95, Centro, CEP 86.210-000, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de prestação de serviços nº 012/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 060/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E O DEPARTAMENTO DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMO DESTA MUNICÍPIO, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado para o fornecimento do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit (R\$), Valor Total (R\$). Contains 58 items including ACHOCOLADO EM PÓ, AMIDO DE MILHO, AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, BISCOITO, etc.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit (R\$), Valor Total (R\$). Contains 8 items including FLORIANI, ROSANE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR, MARGARINA CREMOSA, MOLHO DE TOMATE, etc.

VALOR TOTAL: R\$ 24.352,40 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá - PR, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (DIAS) dias úteis após a liquidação da nota fiscal conforme especificações constantes neste termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA
No prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUA VIGÊNCIA
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO).

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo 1 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair o direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (DIAS) dias úteis após a liquidação da nota fiscal conforme especificações constantes neste termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA
No prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUA VIGÊNCIA
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO).

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo 1 do Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Praça Rui Barbosa, nº 213 - Fone (41) 3447-1298
CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - Paraná
http://www.cmaltoparana.pr.gov.br / e-mail: camara@cmaltoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 23/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, da Lei Municipal nº 2.813/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos vereadores, Antonio Bueno de Oliveira, matrícula nº 711, Fabio Marcelo Avran, matrícula nº 713, José Nilton Marques Rodrigues, matrícula nº 716, Rogério Gustav Weise, matrícula nº 718, três diárias e meia, respectivamente, no valor de R\$ 2.526,55 (dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), em razão de participação no curso "Elaboração de Projetos e Recursos aos Municípios - Transferência de Recursos Públicos aos Municípios e a Eficiência da Administração Pública", promovido por DATALÉGIS - Consultoria, Ensino & Pesquisa Ltda, de 11 a 14 de julho de 2023, no Hotel Slaviero Essencial, Curitiba - Paraná.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, 4 de julho de 2023.

Antonio Bueno de Oliveira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
AV. Gustavo Brigado, 5/Nº - Praça Souza Naves
C. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910-000 - E-mail: camarsai@vol.com.br
SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

Ato de Concessão de Diárias

Table with columns: Nº, FAVORECIDO, DATA, JUNHO, 2023. Includes DESTINO VIAGEM: Curitiba - PR.

OBJETIVO DA VIAGEM

Viagem na Cidade de Curitiba - PR, Adiantamento de 3,5 Diária, Tratar de Assuntos da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, referente curso com a empresa Gestão Pública, tema curso "Elaboração de Denúncias ao Ministério Público, Tribunal de Contas e Demais Órgãos de Controle Externo.", nos dias 05, 06 e 07 de julho 2023. Saindo no dia 04 de julho de 2023.

INICIO E RETORNO PREVISTOS

Table with columns: INICIO, RETORNO, Nº DE DIARIAS CONCEDIDAS, VALOR TOTAL CONCEDIDO.

AUTORIZO A CONCESSÃO DE DIARIAS: Celso Gomes da Silva, Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
AV. Gustavo Brigado, 5/Nº - Praça Souza Naves
C. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910-000 - E-mail: camarsai@vol.com.br
SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

Ato de Concessão de Diárias

Table with columns: Nº, FAVORECIDO, DATA, JUNHO, 2023. Includes DESTINO VIAGEM: Curitiba - PR.

OBJETIVO DA VIAGEM

Viagem na Cidade de Curitiba - PR, Adiantamento de 3,5 Diária, Tratar de Assuntos da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, referente curso com a empresa Gestão Pública, tema curso "Elaboração de Denúncias ao Ministério Público, Tribunal de Contas e Demais Órgãos de Controle Externo.", nos dias 05, 06 e 07 de julho 2023. Saindo no dia 04 de julho de 2023.

INICIO E RETORNO PREVISTOS

Table with columns: INICIO, RETORNO, Nº DE DIARIAS CONCEDIDAS, VALOR TOTAL CONCEDIDO.

AUTORIZO A CONCESSÃO DE DIARIAS: Celso Gomes da Silva, Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Gláucio Madalozzo 234 - Centro
Caxua Postal 0011 - CEP 87800-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1223/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planalinaoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 163/2023

Símula: Concede férias regulamentares.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal do Município de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação contida no requerimento subscrito pela servidora Taynara Erika De Oliveira Volpato;

RESOLVE: Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de férias regulamentares a servidora da municipalidade conforme discriminação abaixo:

1. Taynara Erika De Oliveira Volpato Período aquisitivo: 01/01/2022 - 31/12/2022

Art. 2º A concessão das férias terá início em 10/07/2023 e término no dia 29/07/2023.

Art. 3º Fica concedido o abono pecuniário de férias de 10 (dez) dias, previsto no Parágrafo único do artigo 78, da Lei nº 7/94.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de julho de 2023.

CELSO MAGGIONI PREFEITO

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.321



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal Nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
PROCESSO Nº 060/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E DEPARTAMENTO DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMO DESTA MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa NOROESTE LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.121.127/0001-48, com sede na cidade de Maringá/PR, a Rua Senador Nilo Coelho nº 34, Sala 01, Jardim Aclimação, CEP 87050-760, neste ato representada pelo Sr. ADEMAR SILVA VITORINO, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 4.495.003-4 SSP/PR nº 642.029.509-25, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR, a Rua Pioneiro Walthier Maruchi nº 47, Casa B, Jardim Ipanema, CEP 87053-243, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 012/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 060/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E O DEPARTAMENTO DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMO DESTA MUNICÍPIO, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Includes items like CARNE BOVINA CORTE(MÚSCULO) CONGELADO, CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOSTA CONGELADO, etc.

VALOR TOTAL: R\$ 31.746,00 (trinta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá - PR, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0009.2.026.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (DIAS) dias úteis após a liquidação da nota fiscal conforme especificações constantes neste termo de referência.
Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos produtos.
Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.
Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.
As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º da Instrução Normativa SEF/RS nº 77/2022.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data de emissão;
a data de validade;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, onde deverá ser consultado aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratado deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA
No prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento.
O recebimento dos produtos será realizado pela Comissão de Recebimento, conforme Decreto Municipal.
Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.
As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura do Município de São João do Caiuá - PR, com CNPJ nº 76.238.435/0001-30, de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho. As Nota de empenho ou autorização de fornecimento (AF) deverá obrigatoriamente anexar juntamente com a Nota de fiscais, para que o responsável do recebimento de bens identificar qual o objeto será destinado aos departamentos municipais.
Deverão ser respeitadas as quantidades solicitadas, marcas, qualidade e prazos, conforme determinação desse TR, Edital de Licitação e Proposta ofertada.
O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega. Caso mesmo tenha alguma divergência quanto à qualidade, e o mesmo não esteja em conformidade com o que foi citado em edital, a Comissão de Recebimento, comunicará a empresa vencedora, para que seja feita a troca do produto. Se assim a empresa tiver alguma objeção, a mesma poderá sofrer sanções cabíveis para o mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUA VIGÊNCIA
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornarsuperior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).
No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decar do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.
A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.
Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.
O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados. Os preços serão publicados no DOM e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.
Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de realigação econômica financeira, nos termos da Lei nº 14.133/21.
Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.
Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.
Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolada no Setor de Protocolo do Município.
O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pelo Departamento Solicitante.
O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao MUNICÍPIO.
O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.
O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá - PR, 05 de julho de 2023

sofer sanção administrativa cujo efeito torne o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).
No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decar do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.
A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.
Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.
O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados. Os preços serão publicados no DOM e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.
Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de realigação econômica financeira, nos termos da Lei nº 14.133/21.
Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.
Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.
Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolada no Setor de Protocolo do Município.
O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pelo Departamento Solicitante.
O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao MUNICÍPIO.
O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.
O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá - PR, 05 de julho de 2023

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL
ADEMAR SILVA VITORINO
CPF: 642.029.509-25
REPRESENTANTE LEGAL
Testemunhas:
01)
02)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal Nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
PROCESSO Nº 060/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E O DEPARTAMENTO DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMO DESTA MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa NOROESTE LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.852.963/0001-28, com sede na cidade de Paranavai/PR, a Avenida Parigot de Souza, nº 2545, Jardim Ibirapuera, CEP 87705-020, neste ato representada pela Sra. ANA PAULA MACHADO PASTORI, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 13.198.762-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 096.026.099-40, residente e domiciliada na cidade de Paranavai/PR, a Rua Piaui, nº 1221, Apto 02, Centro, CEP 87.702-240, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 012/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 060/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E O DEPARTAMENTO DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMO DESTA MUNICÍPIO, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Includes items like ACAFRÃO EM PÓ, EMBALAGEM FECHADA, INDICANDO O PRAZO DE VALIDADE, PACOTE COM 30GR PADRÃO DE QUALIDADE, etc.

VALOR TOTAL: R\$ 11.991,50 (onze mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá - PR, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2.026.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.080.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (DIAS) dias úteis após a liquidação da nota fiscal conforme especificações constantes neste termo de referência.
Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos produtos.
Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.
Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.
As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º da Instrução Normativa SEF/RS nº 77/2022.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data de emissão;
a data de validade;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, onde deverá ser consultado aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratado deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA
No prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento.
O recebimento dos produtos será realizado pela Comissão de Recebimento, conforme Decreto Municipal.
Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.
As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura do Município de São João do Caiuá - PR, com CNPJ nº 76.238.435/0001-30, de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho. As Nota de empenho ou autorização de fornecimento (AF) deverá obrigatoriamente anexar juntamente com a Nota de fiscais, para que o responsável do recebimento de bens identificar qual o objeto será destinado aos departamentos municipais.
Deverão ser respeitadas as quantidades solicitadas, marcas, qualidade e prazos, conforme determinação desse TR, Edital de Licitação e Proposta ofertada.
O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega. Caso mesmo tenha alguma divergência quanto à qualidade, e o mesmo não esteja em conformidade com o que foi citado em edital, a Comissão de Recebimento, comunicará a empresa vencedora, para que seja feita a troca do produto. Se assim a empresa tiver alguma objeção, a mesma poderá sofrer sanções cabíveis para o mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUA VIGÊNCIA
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornarsuperior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne o proibido de celebrar contrato administrativo, alcan

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.321

classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIÚ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidades.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante.

O Departamento Solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP do MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiú - PR, 05 de julho de 2023

STEFAN TOMÉ PAUKA CPF: 034.112.319-63 PREFEITO MUNICIPAL

ANA PAULA MACHADO PASTORI CPF: 096.026.099-40 REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax: 0xx44 3445-9150 - CNPJ 78.238.435/0001-30 E-mail: www.saojoaodocaius.pr.gov.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PROCESSO Nº 060/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E O DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DESTES MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiú - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiú - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa R & M ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.421.808/0001-24, com sede na cidade de Maringá/PR, a Rodovia PR 317 KM 06, 6330, BOX 229, CEP 87065-901, neste ato representada pela Sra. MAISA RIBEIRO DE CAMPOS, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 10.325.240-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº 066.416.599-09, residente e domiciliada na cidade de Maringá/PR, a Rua Pioneiro Mario Marangoni nº 366, Jardim Universo, CEP 87060-410, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 012/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 060/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E O DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DESTES MUNICÍPIO, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Table with columns: Lot, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit., Valor Total (R\$). Contains items 1 through 17.

Table with columns: Lot, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit., Valor Total (R\$). Contains items 21 through 24.

Table with columns: Lot, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit., Valor Total (R\$). Contains items 25 through 28.

Table with columns: Lot, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit., Valor Total (R\$). Contains items 29 through 32.

Table with columns: Lot, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit., Valor Total (R\$). Contains items 33 through 37.

Table with columns: Lot, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit., Valor Total (R\$). Contains items 38 through 45.

Table with columns: Lot, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit., Valor Total (R\$). Contains items 46 through 47.

Table with columns: Lot, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit., Valor Total (R\$). Contains items 48 through 52.

Table with columns: Lot, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit., Valor Total (R\$). Contains items 53 through 59.

Table with columns: Lot, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit., Valor Total (R\$). Contains items 61 through 65.

Table with columns: Lot, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit., Valor Total (R\$). Contains items 67 through 71.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.321

Table with 5 columns: Item number, Description, Unit, Quantity, Price. Items include REPOLHO ROXO, REPOLHO VERDE, SALSÃO DESIDRATADA, TOMATE DE 1º, VAGEM FRESCA, etc.

VALOR TOTAL: R\$ 64.351,54 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá - PR, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (DIAS) dias úteis após a liquidação da nota fiscal conforme especificações constantes neste termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA
No prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUA VIABILIDADE
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO OBJETO
O presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LEITE E ALIMENTOS ESPECIAIS) EM ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS DESTES MUNICÍPIOS, COM MANDADO JUDICIAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA/LICITANTE PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI - EPP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscais do Contrato conforme Portaria nº 6.347/2023, de seus respectivos departamentos, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO OBJETO
O presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LEITE E ALIMENTOS ESPECIAIS) EM ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS DESTES MUNICÍPIOS, COM MANDADO JUDICIAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA/LICITANTE PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI - EPP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscais do Contrato conforme Portaria nº 6.347/2023, de seus respectivos departamentos, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO OBJETO
O presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LEITE E ALIMENTOS ESPECIAIS) EM ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS DESTES MUNICÍPIOS, COM MANDADO JUDICIAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA/LICITANTE PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI - EPP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscais do Contrato conforme Portaria nº 6.347/2023, de seus respectivos departamentos, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO OBJETO
O presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LEITE E ALIMENTOS ESPECIAIS) EM ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS DESTES MUNICÍPIOS, COM MANDADO JUDICIAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA/LICITANTE PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI - EPP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscais do Contrato conforme Portaria nº 6.347/2023, de seus respectivos departamentos, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

São João do Caiuá - PR, 05 de julho de 2023
STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL
MAISA RIBEIRO DE CAMPOS
CPF: 066.416.599-09
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 2444-8150 - CEP: 76.238-435/0001-30
E-mail: www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br
CEP 76.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
PROCESSO Nº 071/2023
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LEITE E ALIMENTOS ESPECIAIS) EM ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS DESTES MUNICÍPIOS, COM MANDADO JUDICIAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA/LICITANTE PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI - EPP.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II nº 800, Centro, São João do Caiuá - PR, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarnowski, nº 100, Centro, São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa a empresa PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.032.903/0001-36, com sede na Rua Souza Naves, nº 867, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Marta Alves de Goes Paiva, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF nº 269.302.838-86, residente e domiciliado na Rua Lourdes Martins Vieira, nº 331, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 017/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 071/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

Table with 5 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total (R\$). Item 5: NAN SOY - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEQUELIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS.

Table with 5 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total (R\$). Item 6: LEITE NOVA MIL RICE - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEQUELIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS.

Table with 5 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total (R\$). Item 7: LEITE NOVIA MIL RICE - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEQUELIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS.

Table with 5 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total (R\$). Item 8: TROPIC SOYA. PROD. DIETA PARANAVAI SEM LACTOSE OU ORAL. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO SER MANDADO JUDICIAL.

Table with 5 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total (R\$). Item 13: APTAMIL SOJA -2 FÓRMULA INFANTIL CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0 A 12 MESES).

SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, 03 de julho de 2023
STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL
MARTA ALVES DE GOES PAIVA
CPF: 269.302.838-86
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 378/2023
EMENTA: Alteração de Período de Férias Regulamentares de Servidor Municipal e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE
Art. 1º: Alterar o período de concessão de férias da Servidora VIVIANE MORO DA SILVA, lotada no Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, para o período de 06/07/2023 à 04/08/2023.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2023.
ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 379/2023
EMENTA: Concede Férias Regulamentares a Servidor Municipal e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE
Art. 1º: CONCEDER, ao servidor LUIZ RODRIGUES, lotado no Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, férias regulamentares de 30 (trinta) dias relativa ao período aquisitivo de 14/06/2022 à 13/06/2023.
Art. 2º: As férias ora concedidas serão usufruídas, no período de 06/07/2023 à 04/08/2023.
Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho de 2023.
ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.321



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01
 Fone 44 3445-8150 - www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
 E-mail prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

DECRETO Nº 5.431
 Data 04 de julho 2023

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.691, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Art. 1º
 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor total de R\$995.435,00 (novecentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e trinta e cinco reais), destinados a atender despesas fixadas na lei orçamentária para o exercício de 2023.

CODIGO	DEPARTAMENTO	VALOR
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	CABINETE DO PREFEITO	
02.001.04	Administração	
02.001.04.122	Administração Geral	
02.001.04.122.0002	ACOES GOVERNAMENTAIS SUPERIORES E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
02.001.04.122.0002.2.005	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários - (Livres)	5,000,00
03.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - D.A.F.	
03.001.04	Administração	
03.001.04.122	Administração Geral	
03.001.04.122.0002	ACOES GOVERNAMENTAIS SUPERIORES E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
03.001.04.122.0002.2.006	Administração Geral do Departamento de Administração e Finanças	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários - (Livres)	5,000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários - (Livres)	5,000,00
03.001.04.122.0002.2.009	Serviços de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários - (Livres)	2,000,00
03.001.04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
03.001.04.129.0002	ACOES GOVERNAMENTAIS SUPERIORES E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
03.001.04.129.0002.2.013	Manutenção dos Serviços de Tributação e Fiscalização	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários - (Livres)	5,000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários - (Livres)	3,000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários - (Livres)	10,000,00
03.001.04.129.0002.2.014	Manutenção dos Serviços de Tesouraria	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários - (Livres)	5,000,00
03.001.28	Encargos Especiais	
03.001.28.846	Outros Encargos Especiais	
03.001.28.846.0005	DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	
03.001.28.846.0005.0.022	Contribuições para o PASEP	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários - (Livres)	50,000,00
04.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DOSP	
04.001.04	Administração Geral	
04.001.04.122	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.04.122.009	Administração Geral do Departamento de Viação, Obras e Urbanismo	
04.001.04.122.009.2.026	Administração Geral do Departamento de Viação, Obras e Urbanismo	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários - (Livres)	20,000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários - (Livres)	40,000,00
04.001.15	Urbanismo	
04.001.15.452	Serviços Urbanos	
04.001.15.452.0011	Urbanismo	
04.001.15.452.0011.2.033	Manutenção e Conservação de Praças, Parques, Jardins e Canteiros	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários - (Livres)	10,000,00
04.001.17	Saneamento	
04.001.17.512	Saneamento Básico Urbano	
04.001.17.512.0016	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	
04.001.17.512.0016.2.039	Coleta de Lixo e Limpeza Domiciliar	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários - (Livres)	25,000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários - (Livres)	25,000,00
04.001.26	TRANSPORTE	
04.001.26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0018	Estradas Municipais	
04.001.26.782.0018.2.046	Manutenção de Estradas Municipais	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários - (Livres)	30,000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários - (Livres)	5,000,00
05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO	
05.001.12	Educação	
05.001.12.361	Ensino Fundamental	
05.001.12.361.0019	CRIANÇA NA ESCOLA	
05.001.12.361.0019.2.051	Administração Geral do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte 100103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10,000,00
Fonte 100104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	10,000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 100103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10,000,00
Fonte 100104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	5,000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte 100107.99.01.00.00	Salário Educação	10,000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 100103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10,000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte 100103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3,000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20,435,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15,000,00
Fonte 100104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	10,000,00
05.002	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.002.12.361.0019.2.050	Merenda Escolar do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários - (Livres)	30,000,00
05.002.12.361.0019.2.057	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 100103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15,000,00
Fonte 100104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	5,000,00
Fonte 100107.99.01.00.00	Salário Educação	10,000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15,000,00
Fonte 100104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	10,000,00
05.002.12.361.0019.2.058	Escola Maria Cernaki - Recursos Ordinários da Educação	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 100103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10,000,00
Fonte 100104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	5,000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte 100103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15,000,00
Fonte 100104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	5,000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10,000,00
Fonte 100104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	5,000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15,000,00
Fonte 100104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	5,000,00
05.003	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.003.12	Educação	
05.003.12.365	Educação Infantil	
05.003.12.365.0019	CRIANÇA NA ESCOLA	
05.003.12.365.0019.2.062	Manutenção do CMEI Menino Jesus - Creche - Recursos Próprios	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 100103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5,000,00
Fonte 100104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	5,000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte 100103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3,000,00

Fonte 100107.99.01.00.00	Salário Educação	2,000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 100103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5,000,00
Fonte 100104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	5,000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte 100103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5,000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte 100103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1,500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte 100103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5,000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5,000,00
05.003.12.365.0019.2.063	Merenda Escolar na Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários - (Livres)	20,000,00
05.003.12.365.0019.2.064	Manutenção do CMEI Aida de Aguiar - Pré-Escolar (Recursos Próprios)	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte 100103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5,000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte 100103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5,000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10,000,00
Fonte 100107.99.01.00.00	Salário Educação	5,000,00
05.003.12.365.0019.2.069	Manutenção do CMEI Professora Marthá Garcia Furtado - CRECHE (Recursos Próprios)	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 100103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10,000,00
Fonte 100104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	10,000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15,000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7,000,00
Fonte 100107.99.01.00.00	Salário Educação	7,000,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	
Fonte 100103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5,000,00
05.004	ASSISTÊNCIA AO ENSINO SUPERIOR	
05.004.12	EDUCAÇÃO	
05.004.12.364	ENSINO SUPERIOR	
05.004.12.364.0021	Cultura e Cidadania	
05.004.12.364.0021.2.065	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários - (Livres)	20,000,00
06.	DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTOS E LAZER	
06.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - D.C.E.L.	
06.001.27	Desporto e Lazer	
06.001.27.812	Desporto Comunitário	
06.001.27.812.0020	LAZER E DESPORTOS PARA TODOS	
06.001.27.812.0020.2.073	Manutenção das Atividades Desportivas	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários - (Livres)	15,000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários - (Livres)	20,000,00
06.001.27.812.0020.2.076	Manutenção da Fanfara São Joaneense	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários - (Livres)	6,000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários - (Livres)	35,000,00
07.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE	
07.001.10	Saúde	
07.001.10.301	Atenção Básica	
07.001.10.301.0022	SÃO JOÃO NA SAÚDE	
07.001.10.301.0022.2.077	Coordenação Geral do Sistema Único de Saúde	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 100303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10,100,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários - (Livres)	2,000,00
07.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.001.10.302.0022	SÃO JOÃO NA SAÚDE	
07.001.10.302.0022.2.088	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRACAO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários - (Livres)	30,000,00
Fonte 100303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10,000,00
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários - (Livres)	3,000,00
08.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO F.M.A.S.	
08.001.08	Assistência Social	
08.001.08.244	Assistência Comunitária	
08.001.08.244.0023	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.2.102	Apes Gerais e Benefícios Eventuais na Assistência Social	
3.3.90.32.00.00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

6º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 014/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2022

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sr. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA**, brasileiro, divorciado, motorista, portador do CPF nº 597.027.709-63 e RG nº 4.530.008-0 – SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Platão nº 990, Centro, CEP: 87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.882.545-3-SSP/PR, e CPF sob Nº 522.579.409-20 e a Empresa, **ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.939.484/0001-52, localizada na Rua Bela Vista, nº950, Sala 01, Chácara Jaraguá, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, CEP: 87706-630, a seguir denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. **WELLINGTON DE MELO VOLPATO**, portador da cédula de identidade R.G. Nº 4.425.165-5-SSP/PR, CPF nº 024.177.069-69, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº188, Jardim Iguazu, CEP: 87.705-360, na cidade de Paranavai-Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência**, nos termos do Contrato nº 014/2022, Tomada de preços nº 002/2022, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 57, §1º e § 2º.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a **Prorrogação** do presente Contrato, prorrogação de prazo de execução, referente ao Lote 02, por um período de 60 (sessenta) dias, de 27/06/2023 até 26/08/2023 e a vigência por um período de 60(sessenta) dias, de 12/08/2023 até 11/10/2023, conforme Cláusula Sétima do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os recursos necessários aos pagamentos do presente correrão a conta da dotação orçamentária utilizada anteriormente ou qualquer outra que venha substituí-la.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato nº 014/2022.
E por estarem cientes e acordos, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 05 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ **ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI**
Contratante Contratada
Test: Test:
CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Aquisição de material de expediente e processamento de dados
ABERTURA: Dia 19 de julho de 2023, às 09:00 horas, na Sala de Licitações.
Os envelopes nºs - 01 – Proposta de Preços, e 02 – Habilitação, deverão ser entregues na Sala de Licitações, junto ao Pregoeiro até às 08:30 horas do dia 19 de julho de 2023.
Cópia do Edital poderá ser retirada junto a Sede da Prefeitura, ou através do endereço eletrônico www.altoparana.pr.gov.br.
Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, 1641 – Centro, ou pelo telefone: 44 – 3447 – 1122, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br.
Alto Paraná, Estado do Paraná, 05 de julho de 2023.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmalop@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 039/2022-RH.

Pelo presente instrumento de acordo individual de trabalho, celebrado entre a Fazenda Pública do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.279.967/0001-16, sito à Rua José de Anchieta, 1641, cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, representado pelo Senhor Claudemir Jóia Pereira, brasileiro, lavrador, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.530.008-0-SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 597.027.709-63, no momento exercendo a função de agente político como Prefeito da 17ª Gestão Administrativa do município, neste ato denominado como Empregador, e de outro lado, Lillian Cristina da Silva, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 13.190.560-4-SSP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 095.720.379-94, neste ato denominada de Empregada, tem justo e contratado o seguinte acordo, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A Empregada acima citada, tem seu contrato aditivado a partir da data de 08/07/2023 pelo Empregador em acordo com as Leis Municipais nºs 3.216/2020 e 3.361/2021 e Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2022, para exercer o emprego público de Cuidador Residente 40h, conforme Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 7903119 - Série 0030-PR., devidamente registrada no Registro de Empregados, página nº 11, perfazendo uma jornada de trabalho com duração de 40 (trinta) horas semanais, conforme preceito do Artigo 58 da Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T.

Cláusula Segunda: Que o Empregador se compromete em pagar a Empregada como remuneração inicial a partir deste aditivo pelos serviços prestados, o valor de R\$-1.867,81 (hum mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos) mensais, de acordo com o Anexo VI da Lei Municipal nº 3.116/2019, atualizados pelas Lei Municipal nº 3.510/2022 nº 3580/2023 e reajustar ou conceder reposição inflacionária anual a remuneração inicial acima citada, sempre na mesma data e na mesma proporção dos servidores efetivos, quando autorizado por lei específica.

Cláusula Terceira: Que o presente Termo Aditivo do Contrato de Trabalho será por Tempo Determinado, tendo seu início em data de 08/07/2023 e finalizando em data de 07/01/2024.

Cláusula Quarta: Que o presente Termo Aditivo do Contrato de Trabalho poderá ser rescindido a qualquer momento dentro do prazo de validade a critério do Empregador e/ou do Empregado(a).

Cláusula Quinta: Que o(a) Empregado(a) se compromete em exercer condignamente o emprego público de Cuidador Residente 40h., visando acima de tudo maior rendimento possível em sua função e atribuições, caso contrário, o Empregador, poderá rescindir o presente termo aditivo do contrato livre de qualquer indenização trabalhista.

Cláusula Sexta: Aplica-se ao Empregado(a) deste termo aditivo de contrato os termos dispostos na Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T. e Estatuto do Servidor Público Civil de Alto Paraná, Estado do Paraná, quando for o caso cabível e conforme disposto no artigo 3º do Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Cláusula Sétima: Para dirimir qualquer questão que venha a surgir durante a vigência do presente instrumento, fica eleito o Fórum da Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Por estarem de acordo assinam na presença de duas testemunhas e em duas vias de igual teor e forma o presente termo aditivo de contrato, comprometendo-se ambas as partes de cumprir fielmente o que ficou estipulado.

Alto Paraná-PR., 05 de julho de 2023.

Empregador: Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

Empregado(a): Lillian Cristina da Silva
Cuidador Residente 40 horas semanais
CPF: 095.720.379-94

Testemunhas:

Denilson Junior Ferreira
Diretor de Recursos Humanos
CPF: 965.989.729-49

Silvio Carlos Satim
Auxiliar Administrativo
CPF: 350.015.349-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmalop@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 039/2022-RH.

Pelo presente instrumento de acordo individual de trabalho, celebrado entre a Fazenda Pública do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.279.967/0001-16, sito à Rua José de Anchieta, 1641, cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, representado pelo Senhor Claudemir Jóia Pereira, brasileiro, lavrador, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.530.008-0-SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 597.027.709-63, no momento exercendo a função de agente político como Prefeito da 17ª Gestão Administrativa do município, neste ato denominado como Empregador, e de outro lado, Lillian Cristina da Silva, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 13.190.560-4-SSP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 095.720.379-94, neste ato denominada de Empregada, tem justo e contratado o seguinte acordo, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A Empregada acima citada, tem seu contrato aditivado a partir da data de 08/07/2023 pelo Empregador em acordo com as Leis Municipais nºs 3.216/2020 e 3.361/2021 e Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2022, para exercer o emprego público de Cuidador Residente 40h, conforme Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 7903119 - Série 0030-PR., devidamente registrada no Registro de Empregados, página nº 11, perfazendo uma jornada de trabalho com duração de 40 (trinta) horas semanais, conforme preceito do Artigo 58 da Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T.

Cláusula Segunda: Que o Empregador se compromete em pagar a Empregada como remuneração inicial a partir deste aditivo pelos serviços prestados, o valor de R\$-1.867,81 (hum mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos) mensais, de acordo com o Anexo VI da Lei Municipal nº 3.116/2019, atualizados pelas Lei Municipal nº 3.510/2022 nº 3580/2023 e reajustar ou conceder reposição inflacionária anual a remuneração inicial acima citada, sempre na mesma data e na mesma proporção dos servidores efetivos, quando autorizado por lei específica.

Cláusula Terceira: Que o presente Termo Aditivo do Contrato de Trabalho será por Tempo Determinado, tendo seu início em data de 08/07/2023 e finalizando em data de 07/01/2024.

Cláusula Quarta: Que o presente Termo Aditivo do Contrato de Trabalho poderá ser rescindido a qualquer momento dentro do prazo de validade a critério do Empregador e/ou do Empregado(a).

Cláusula Quinta: Que o(a) Empregado(a) se compromete em exercer condignamente o emprego público de Cuidador Residente 40h., visando acima de tudo maior rendimento possível em sua função e atribuições, caso contrário, o Empregador, poderá rescindir o presente termo aditivo do contrato livre de qualquer indenização trabalhista.

Cláusula Sexta: Aplica-se ao Empregado(a) deste termo aditivo de contrato os termos dispostos na Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T. e Estatuto do Servidor Público Civil de Alto Paraná, Estado do Paraná, quando for o caso cabível e conforme disposto no artigo 3º do Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Cláusula Sétima: Para dirimir qualquer questão que venha a surgir durante a vigência do presente instrumento, fica eleito o Fórum da Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Por estarem de acordo assinam na presença de duas testemunhas e em duas vias de igual teor e forma o presente termo aditivo de contrato, comprometendo-se ambas as partes de cumprir fielmente o que ficou estipulado.

Alto Paraná-PR., 05 de julho de 2023.

Empregador: Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

Empregado(a): Lillian Cristina da Silva
Cuidador Residente 40 horas semanais
CPF: 095.720.379-94

Testemunhas:

Denilson Junior Ferreira
Diretor de Recursos Humanos
CPF: 965.989.729-49

Silvio Carlos Satim
Auxiliar Administrativo
CPF: 350.015.349-68

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 038/2023
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro Preços aquisição Oxigênio.
ABERTURA: 18 de julho de 2023 – 09 hrs.
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 04 de Julho de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 047/2023

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2023, e dá outras Providências".

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Mun. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0600/2022 de 20 de dezembro de 2022 - LOA.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa de 2023, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
03	002	Secretaria Municipal de Administração		
03.002.04.122.0002.2007	72	Manutenção da Divisão de Administração		
3390.39.00.00.00	72	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	000	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			RS	10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
03	002	Secretaria Municipal de Administração		
03.002.04.122.0002.2007	72	Manutenção da Divisão de Administração		
3390.39.00.00.00	72	Serviços de Tecnologia da Informação	000	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			RS	10.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0587/2022, de 18 de outubro de 2022 em conformidade com o art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO:
OBJETO: Execução de serviços de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, em Estrada vicinal, área total de 6.600,00 m², Estrada Centro de Produção, Município de Querência do Norte/PR, convênio nº 925270/2021 conforme descrito projeto.
ABERTURA: 25 DE JULHO DE 2023 – 09:00 HRS.
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, RUA WALDEMAR DOS SANTOS, 1197, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR.
Querência do Norte-PR, 04 DE JULHO DE 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Gilcom Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: planalindoparana@pref.pr.gov.br

PORTARIA Nº 165, DE 05 DE JULHO DE 2023

CELSO MAGGIONI, Prefeito em exercício do Município de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a cópia integral da Notícia de Fato nº 0128.23.000325-2, encaminhada por meio do Ofício nº 568/2023 – MPPR;

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Municipal nº 7, de 12 de agosto de 1994, que estabelece que "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar é instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições de cargo em que se encontre investido, nos termos do art. 146 e ss. da Lei Municipal nº 7, de 12 de agosto de 1994;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar deverá ser conduzido por Comissão, a ser designada pela Autoridade Competente, cujas atividades deverão ser desenvolvidas com independência e imparcialidade, bem como assegurado o sigilo, conforme arts. 147 e 148 da Lei Municipal nº 7, de 12 de agosto de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 8/2023 e DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal nº 7, de 12 de agosto de 1994, os servidores municipais Daniela Dias do Carmo Della Giustina – Matrícula sob nº 2867, Diana Carla Floriano – Matrícula sob nº 2769 e Luiz Eduardo Doria Bispo – Matrícula sob nº 2892, para comporem e conduzirem os trabalhos, sob a Presidência da primeira nomeada, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar os fatos e as responsabilidades pela falta administrativa (art. 114, inciso X e art. 115, inciso XVII) dos servidores T.F.S.A., E.A.S., E.C.S. e A.A.A.

Art. 2º A supracitada Comissão, constituída na forma desta Portaria, não tem por finalidade apenas apurar a culpabilidade dos servidores indicados e/ou acusados pela infração disciplinar, mas também, oferecer-lhes oportunidade de provar sua inocência, corolário do direito do contraditório e da ampla defesa.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2023.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 600, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax: (44) 445-8150 - CNPJ 78.238.415/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiú - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR.

Aviso De Licitação

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).

Edital de Pregão Nº. 021/2023
Processo Nº 078/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TECIDOS E AVIAMENTOS E OUTROS), DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, VIACÃO OBRAS E URBANISMO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA MUNICÍPIO.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00 hrs do dia 20/07/2023

O edital completo está disponível no site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Rua Dom Pedro II, nº 800, Setor de Licitações, Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

São João do Caiú - PR, 05 de julho de 2023

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Gilcom Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 58/2023.

Aos 05 dias de julho de 2023, após a análise e julgamento da proposta e habilitação, tendo como objeto, **Aquisição de 1 (um) distribuidor de calçário, adubo (novo) mínimo de 6 (seis) TON com pneus e acionamento hidráulico e 1 (uma) carreta basculante metálica com pneus mínimo 5 (cinco) TON**, para as explorações agropecuárias do município de Planaltina do Paraná - PR, atendendo o Convênio SEAB-Município, e não certificando a existência de recurso o Pregoeiro Fábio de Jesus Tinóz, ADJUDICA os lances as empresas conforme abaixo:

CLEIA E K THUROU LTDA – CNPJ: 16.776.641/0001-72.
LOTE 1: LOTE 1

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
Distribuidor de calçário, adubo (novo) mínimo de 6 TON com pneus e acionamento hidráulico.	UND	1	RS 31.689,00	31.689,00	THUROU THDC6000
TOTAL:			RS	31.689,00	

GIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – CNPJ: 00.765.460/0001-00.
LOTE 2: LOTE 2

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
Carreta basculante metálica com pneus mínimo de 5 TON.	UND	1	RS 16.700,00	16.700,00	PROPRIA GI 118
TOTAL:			RS	16.700,00	

Fábio de Jesus Tinóz
Pregoeiro
Celso Maggioni
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Gilcom Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 136/2023

SÚMULA: Homologa a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 41/2023, Processo Licitatório Nº 58/2023.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica determinada a homologação da Ata do Pregoeiro, nomeado pela Portaria do Executivo Municipal sob N.º 277/2022, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 41/2023, tipo menor preço por lote e tendo como objeto **Aquisição de 1 (um) distribuidor de calçário, adubo (novo) mínimo de 6 (seis) TON com pneus e acionamento hidráulico e 1 (uma) carreta basculante metálica com pneus mínimo 5 (cinco) TON**, para as explorações agropecuárias do município de Planaltina do Paraná - PR, atendendo o Convênio SEAB-Município, em favor das empresas conforme abaixo:

CLEIA E K THUROU LTDA – CNPJ: 16.776.641/0001-72 no valor total de R\$ 31.689,00 (trinta e um mil seiscientos e oitenta e nove reais).

GIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – CNPJ: 00.765.460/0001-00 no valor total de R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 05 de julho de 2023.

Celso Maggioni
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2023
Publicado no Jornal Diário do Noroeste Edição nº 19.316 de 29/06/2023, página 13.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo, e a partir desta data, fica reajustado o preço unitário do produto. O Valor do presente termo aditivo de SUPRESSÃO DE PREÇO é de **R\$ 24.025,71** (Vinte e quatro mil, vinte e cinco reais e setenta e um centavos).

Item	Produto	RS - Unitário
1	ETANOL	4,18
2	GASOLINA	5,39

LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo, e a partir desta data, fica reajustado o preço unitário do produto. O Valor do presente termo aditivo de SUPRESSÃO DE PREÇO é de **R\$ 24.025,71** (Vinte e quatro mil, vinte e cinco reais e setenta e um centavos).

Item	Produto	RS - Unitário
1	ETANOL	3,89
2	GASOLINA	5,39

Alto Paraná, 05 de julho de 2023.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Gilcom Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
CNPJ: 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: planalindoparana@pref.pr.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023
EDITAL Nº 02 - PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, CELSO MAGGIONI, no uso de suas atribuições legais, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e pelas normas estabelecidas no Decreto nº 126/2023, TORNA PÚBLICO a Preliminar das Inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 002/2023.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso escrito, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, conforme disposto no item 7, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023. O candidato que não apresentar recurso em tempo hábil perderá o direito de interpor.

Art.3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE.

Planaltina do Paraná - PR, 05 de julho de 2023.

Celso Maggioni
Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
45	AGENTE DE MANUTENÇÃO, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	AGENOR LOURENÇO CRUZ
46	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALESSANDRA DA SILVA NAZARIO PEDRO
10	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	AMANDA LETICIA ARAUJO OLIVEIRA
15	RECEPCIONISTA	ANA CAROLINA SEGATI DOS SANTOS
25	RECEPCIONISTA	ANA JULIA OLIVEIRA SALVANINI
12	RECEPCIONISTA	ARIANE KAROLINE TEOTONIO DA SILVA
17	AGENTE ADMINISTRATIVO	AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA SMANIOTTO
08	AGENTE ADMINISTRATIVO	BARBARA FABIO GOUVEIA
18	RECEPCIONISTA	BRUNA SILVA DIAS
26	AUXILIAR DE LABORATÓ	

Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050

CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h



CELTA LT - 4 PTS, 2015, COMPLETO E REVISADO. R\$ 33.800,00 ((ABAIXO DA FIPE)) - FONE: 99917-0588.

CLASSIC LS - 2012 - Ar condicionado, Direção Hidráulica, Motor 1.0 - Flex - R\$ 28.000,00 - Whatsapp (44) 99142-8770.

COBALT 1.4 - BRANCO, FLEX, 2012. R\$ 33.990,00 - FONE: 99917-0588.

CRUZE LTZ HATCH - SPORT - C/ TETO, PRETO. KM: 50.000 - R\$ 109.900,00 - FONE: 99800-1707.

ONIX LT 1.0 - PRATA, 2016/2017 - R\$ 49.990,00 - FONE: 3423-8500.

PRISMA 1.4 MAXX - 2007 - 2007, Ar condicionado, Direção Hidráulica, Vidros Elétricos, Sensor de ré, Motor 1.4 Flex, R\$ 25.000,00 - Whatsapp (44) 99142-8770.

S-10 C.D. LT 4X4 - AUTOMÁTICA, COMPLETA, BRANCA, 2019 - REVISADA - FIPE R\$ 176.900,00 E AQUI: R\$ 168.500,00. FONE: 99917-0588.



PALIO ECONOMY - 2010 - Ar condicionado, Direção Hidráulica, Vidros Elétricos, Travas elétricas, Motor 1.0 Flex, R\$ 25.000,00 - Whatsapp (44) 99142-8770.

PUNTO 1.4 ATRACTIVE ITÁLIA - 2013/2013, PRATA, ÚNICO DONO. SÓ R\$ 35.990,00. CELULAR 99800-1707.

SIENA EL 1.4 - 4 PORTAS - PRATA - COMPLETO - ANO 2011 - SÓ R\$ 28.900 - CELULAR 99800-1707.

STRADA FREEDOM 1.3 'PLUS' - PRETA - ABAIXO DA FIPE, SÓ R\$ 84.990,00 - FONE 3423-7000.

STRADA HARD WORKING 1.4 - COMPLETA, ANO 2019, CAB. SIMPLES, BRANCA. R\$ 58.490,00 ((ABAIXO DA FIPE)) - FONE: 99974-6666.



POSTO MINAS
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Gasolina Aditivada
R\$ 5,19

Pão de Queijo
cada hora
1,25
QUENTINHO

ACEITAMOS CARTÕES CRÉDITO E DÉBITO

Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000



FIESTA HATCH - BRANCO, 2010, FLEX, 4PTS, ENT. R\$ 1.900,00 + 60 X R\$ 559,00 MED. APROV. CRÉDITO. FONE: 3423-7000.

FOCUS HATCH - PRATA, 2009, COMPLETO, FLEX, ENTRADA R\$ 3.999,00 + 60 X R\$ 599,00 FIXAS MEDIANTE APROV. CREDITO. FONE 423-7000.

KA SEDAN SE PLUS - FLEX, 2018, BRANCO, COMPLETO, 1.0, REVISADO, ÚNICA DONA. R\$ 51.990,00. FONE: 99136-5969.

NOVA RANGER XLT - 2019, 4X4, TOP DE LINHA, DIESEL, ÚNICO DONO, NA GARANTIA FORD. R\$ 169.999,00 - FONE: 99917-0588.



PARATI SURF - 2010 - Ar condicionado, Direção Hidráulica, Vidros Elétricos, Placa Mercosul, Motor 1.6 Flex - R\$ 36.000,00 - Whatsapp (44) 99142-8770.

AMAROK - 4X4, DUPLA, BRANCA, 2019. R\$ 129.900,00 - ABAIXO DA FIPE - FONE: 3423-7000.

POLO SEDAN 1.6 - Prata, Completo, ano 2010. R\$ 28.990,00 - Fone: 99917-0588.



SPACE FOX TREND 1.6 FLEX - 2012 - Completa + Multimídia, Branca, 126.000km, abaixo da fiipe. R\$31.000,00. Contato: (44) 99968-1181.



HB20 X - 2014 - Completo, Airbag, ABS, Multimídia, Comandos no volante, Motor 1.6 - Flex, 165.439 km - R\$53.000,00 - Whatsapp (44) 99142-8770.



HONDA CIVIC LX - CINZA, ÚNICO DONO, 2020/2020. FONE: 99917-0588.



SANDERO AUTOMÁTICO PRIVILÉGE - PRATA - ANO 2014/14 - R\$ 36.990,00. FONE: 3045-8500.



COROLLA XEI - BRANCO -2020/2020 - NOVISSIMO - CELULAR 99800-1707.

HILUX SR 2.8 CHALLENGE - 2018 - Completo, Airbag, ABS, Multimídia, Câmbio Automático, Motor 2.8 - Diesel, 4 Pneu novos, 121.723 km, R\$ 190.000,00 - Whatsapp (44) 99142-8770.



(44) 3045-4007

www.martingroup.com.br

IMÓVEIS EM PARANAVÁI

LOCAÇÃO SOBRADO - JARDIM OURO BRANCO - 2 Quartos, 1 Suíte, Banheiro Social, Sala, Sala de Jantar, Cozinha, Lavanderia, Churrasqueira. VALOR: R\$ 2.500,00 - Fone: 44 3045-4007.

2.200,00 - VALOR: 2 Quartos - R\$ 2.000,00 - Fone: 44 3045-4007.

IMÓVEL - JARDIM DAS NAÇÕES - Área Total: 225,00 m², Área Construída: 117,62 m², 3 Dormitórios (sendo 1 suíte), Sala, Cozinha planejada, Banheiro Social, Edícula com móveis planejados, Dispensa e Garagem. VALOR: R\$ 390.000,00 - Fone: 44 3045-4007.

LOCAÇÃO APARTAMENTOS - EDIFÍCIO MERIDIAN - CENTRO - A melhor localização da cidade: Avenida Paraná, 1040, Centro. Cozinha planejada, Sala de jantar, Sala de TV, 01 Suíte, 01 Quarto, Banheiro Social, Opção de 02 ou 03 dormitórios (sendo 01 suíte) Área Comum: Piscina Coberta e aquecida, Salão de Festas, Academia, Garagem. VALOR: 3 Quartos - R\$

VENDA IMÓVEL - JARDIM GUANABARA - Área Construída: 136,00 m², Área Terreno: 291,50 m², 3 Dormitórios, 1 Suíte, 2 banheiros, 2 vagas de garagem, Lavanderia, Sala, Área Gourmet. VALOR: R\$ 680.000,00 - Fone: 44 3045-4007.

VENDA IMÓVEL - CONDOMÍNIO VILA AREZ - Área total: 219m2 (10x21,90), Área Construída: 132,90m2, - 1 suíte com closet, 2 demi suítes, Sala de Tv, Área gourmet, Banheiro Social, Piscina com hidro, Garagem, Lavanderia e Estendal. VALOR: R\$ 670.000,00 - Fone: 44 3045-4007.

VENDA TERRENO - JARDIM PANORAMA - Localizado na Rua Altino da Silva Azere do, 642. Área Total: 250m2. VALOR: R\$165.000,00 - Fone: 44 3045-4007.

VENDA - PARANAVÁI

IMÓVEIS EM PORTO RICO

VENDA IMÓVEL - JARDIM GRÉCIA - 03 Suítes, Sala de TV, Área Gourmet, Jardim de Inverno, Sala de Jantar, Piscina Aquecida com cascata, Banheiro Social, Móveis Planejados em todos os ambientes, Ar condicionados, 3 TVs, Eletros - Móveis e utensílios inclusos (Porteira Fechada) - VALOR: R\$ 850.000,00 - Fone: 44 3427-1844.

líssimo imóvel disponível para venda no Resort, projeto moderno e sofisticado. São 333,39m2 de área construída e um terreno de 450,37m2, 5 aconchegantes suítes, sala de tv, amplo espaço gourmet integrado com a área de lazer e piscina, lavanderia, estendal, imóvel totalmente mobiliado. VALOR: R\$ 3.200.000,00 - Fone: 44 3427-1844.

- Área Total: 260 m2, Área Construída: 217m2, 3 quartos, sendo 1 suíte, Área gourmet, Cozinha, Sala de tv, Banheiro social, Lavabo, Piscina, Garagem, Imóvel mobiliado. VALOR: R\$ 1.200.000,00 - Fone: 44 3427-1844.

LOCAÇÃO IMÓVEL - JARDIM GRÉCIA - Imóvel para locação mensal. 03 suítes, Sala, Área Gourmet, Banheiro social, Lavabo, Piscina. VALOR: R\$ 4.300,00 - Fone: 44 3427-1844.

VENDA IMÓVEL - PORTO RICO RESORT RESIDENCE - Be-

VENDA IMÓVEL - CONDOMÍNIO VALE DOS SONHOS

Doar sangue é um ato de amor.

Procure o **HEMONÚCLEO REGIONAL DE PARANAVÁI**

3421-5160

NÃO ESQUEÇA: A DENGUE SE COMBATE TODO DIA.

CONTRA A DENGUE, NÃO DEIXE ÁGUA PARADA.

DIÁRIO DO NOROESTE

INFRAESTRUTURA

A importância da auditoria na cadeia de suprimentos

*Mayara Zunc Keller

Os casos recentes de empresas envolvidas em escândalos devido a fornecedores que utilizavam condições desumanas de trabalho reforçam a importância da realização de auditorias na cadeia de suprimentos. Em uma crise como essa, é praticamente impossível dissociar a marca do contratante de seu fornecedor, afetando ambas as empresas com o ônus da má reputação, em alguns casos, de forma irreversível.

Uma auditoria na cadeia de suprimentos é essencial como primeiro passo para avaliar a conformidade do fornecedor com os requisitos da empresa contratante. Durante a visita ao fornecedor, o auditor verifica se a empresa está cumprindo as práticas regulamentadas do setor, adotando medidas de saúde, qualidade, segurança e processos corretos de fabricação.

Em um mundo onde a

conexão entre empresas e fornecedores pode ocorrer somente no campo virtual, a auditoria se torna ainda mais crucial, especialmente no caso de terceiros que estão geograficamente distantes da sua empresa, muitas vezes em diferentes cidades, estados ou países.

Sem contato direto com o fornecedor, não é possível avaliar a conformidade do fornecedor com os requisitos da empresa contratante, ou se eles foram desenvolvidos em condições seguras de trabalho.

Preparação para a auditoria - A preparação é fundamental em qualquer auditoria, e com os levantamentos de fornecedores não é diferente. Um programa detalhado de execução do trabalho garantirá que o processo seja executado sem problemas e com eficiência.

O fornecedor deve primeiro assinar um acordo sobre as condições para a realização da auditoria. Em

seguida, são estabelecidos os principais dados: localização, sistema de gerenciamento, categorias de produtos, horários de trabalho, idiomas e proporção de gênero da força de trabalho.

Uma lista de itens a serem verificados permite consistência na realização da auditoria e contribui para averiguações futuras. A relação deve incluir quais processos estão sendo examinados e quais evidências são necessárias para provar que o processo está funcionando conforme o esperado.

Auditoria segue padrões internacionais - Existem vários motivos que levam uma empresa a auditar seus fornecedores, como o mapeamento de riscos, a verificação do valor agregado à sua marca e da vantagem competitiva, entre outros.

Esses elementos garantem que sua cadeia de suprimentos esteja operando em conformidade com normas nacionais e internacionais

relevantes, como a SMETA (Sedex Members Ethical Trade Audit).

O objetivo principal da auditoria SMETA é ajudar as empresas a implementar e manter práticas trabalhistas éticas e responsáveis em toda a sua cadeia de fornecimento. A auditoria é realizada por profissionais treinados e qualificados que avaliam as empresas em relação a quatro pilares: direitos trabalhistas, saúde e segurança no trabalho, ética empresarial e gestão ambiental.

Trata-se de uma avaliação independente, que pode ajudar empresas de todos os setores a garantirem que seus fornecedores e parceiros de negócios estejam operando de maneira ética e responsável, o que certamente fornece vantagem competitiva ao demonstrar compromisso com estes que são elementos fundamentais do ESG.

*Mayara Zunc Keller, Gerente de Operações na TÜV Rheinland

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.321

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planalinatedoparana.pr.gov.br

PORTARIA N.º 166/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, os autos do processo sob nº 0000349-14.2023.8.16.0151;

Considerando o Alvará de Soltura nº 001235586-03 datado no dia 04 de julho de 2023, pelo Juízo da Comarca de Santa Isabel Do Ivaí - PR;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o retorno às atividades do Servidor **JANDIR APARECIDO VIAL**, Matrícula Funcional nº 2735, portador do RG nº 4.990.044-9 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 937.324.739-53, residente no Município de Planaltina do Paraná/PR, cargo Efetivo de Vigilante de Bens Públicos, lotado no Departamento de Viagem e Obras Públicas. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 116/2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publica-se.
Planaltina do Paraná/PR., 05 de julho de 2023.

CELSO MAGGIONI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: licitacao@altoarana.pr.gov.br - http://www.altoarana.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023

PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
CONTRATADA: CHANSON VEÍCULOS LTDA-CNPJ: 03.326.331/0003-76

OBJETO: Contratação de empresa para Emprestada Global (peças e serviços), na revisão de garantia do veículo CITROEN/C4CACTUS 1.6, Live placa: SDU5161 - RENAVAM 01319706980 - Flex - Cor Branco, pertence a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraná.

VALOR CONTRATUAL: R\$-1.157,61 (um mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAM. 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços Terceiro- Pessoa Jurídica
3.3.90.39.19.04.00- Serviços gerais de mecânica veicular
3.3.90.39.19.03.00- despesa com alinhamento, balanceamento e cambagem

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início: na assinatura do contrato, Término: até 10 (dez) dias.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023

FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná
Alto Paraná, em 05 de julho de 2023.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal